

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 19/2019,
POR DISPENSA n.º 18/2019.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, representado pela sua Diretora- Presidente, **NICOLE BARÃO RAFFS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o microempreendedor individual **GUILHERME JOSÉ EFROM**, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 4.198.768 SSP/SC e inscrito no CPF nº 043.041.759-47, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 1427, Centro, Porto União, Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO** e, **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente **MONICA RISCHBIETER**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 15.829.113-4 e da Lei Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO** e consistem na atuação como **Músico Trombonista**, junto ao elenco da Orquestra Sinfônica do Paraná quando das apresentações que serão realizadas nos dias 11/07/2019, no Cine Teatro Ouro Verde, na cidade de Londrina/PR; 13/07/2019 na Catedral Nossa Sra. de Lourdes, na cidade de Apucarana/PR; e, 14/07/2019, no Teatro Municipal Sefrin Filho, na cidade de Cascavel/PR.

Parágrafo Primeiro: Acordam as partes que os ensaios necessários e previamente agendados para a realização dos concertos mencionados no *caput* da presente cláusula também fazem parte do objeto da presente contratação.

Parágrafo Segundo: A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, processando-se com dispensa de licitação na forma do permissivo do art. 34, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato de Gestão

Neste ato o **CONTRATADO** declara ter conhecimento do contrato de gestão vigente entre o serviço social autônomo **PALCOPARANÁ** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do qual o primeiro está obrigado a cumprir com a produção e a realização de espetáculos da Orquestra Sinfônica do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

O **CONTRATADO** prestará seus serviços profissionais no período de **08/07/2019** a **15/07/2019**, prazo este que compreenderá os ensaios e respectivos concertos, obrigando-se a respeitar o cronograma de dias e horários previamente acordados em conjunto com o **CONTRATANTE** e o **INTERVINIENTE ANUENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

Pelos serviços artísticos objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia justa e acordada de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, em parcela única, com previsão para o dia **23/07/2019**.

Parágrafo Único: O pagamento disposto no *caput* da presente Cláusula só ocorrerá após ser atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, mediante certificação de serviço cumprido pela Coordenação de Música do CCTG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos Autorais

O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** e o **INTERVINIENTE ANUENTE** a apresentar para fins de publicidade, por prazo indeterminado, partes ou totalidade da obra, a depender da conveniência e oportunidade, em locais ou pelos meios de comunicação que o **CONTRATANTE** entender ser pertinente (cartazes, impressos, programas, fotos, chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, web site, redes sociais).

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** autoriza, igualmente e sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** cede totalmente ao **CONTRATANTE** e ao **INTERVINIENTE ANUENTE**, com exclusividade, eventuais direitos autorais decorrentes desta produção.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 – contato@palcoparana.org

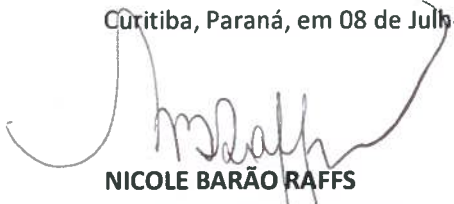


CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, Paraná, em 08 de Julho de 2019.



NICOLE BARÃO RAFFS

Diretora Presidente do PalcoParaná



GUILHERME JOSÉ FROM

Músico Trombonista




MONICA RISCHBIETER

Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaira

Testemunhas:



Nome: Raquel Stange
CPF: 106 367 837-40



Nome: CESAR DIAS PRERNA
CPF: 018 771 659-50